

LEI N° 2.269, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Executivo a pagar junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A despesas decorrentes do financiamento destinado ao pagamento do 13º salário dos funcionários públicos municipais.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar junto ao Banco do Estado de São Paulo as despesas havidas com o adiantamento do 13º salário dos Funcionários Públicos Municipais, por aquela instituição bancária.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3010 - 3132 - 03070212.06, consignadas no orçamento de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
06 de abril de 1999.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de abril de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIM
PROCURADOR**